



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013.

Regime de Compra: Menor Preço Global.

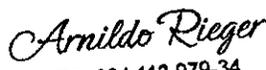
Objeto: Contratação de empresa do ramo para efetuar reforma no reservatório de 29.000 Litros, este que deverá ser instalado, na Linha Flor do Sertão no Município de Pato Bragado – PR.

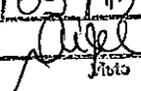
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 09h00min do dia 17 de setembro de 2013, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública às 09h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

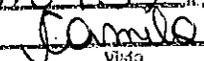
Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

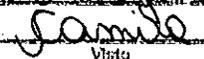
Pato Bragado – PR, aos 04 de setembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal


CPF- 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
TCE - PR Nº _____
de 06/09/13 ff. _____

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Presente Nº 3668
de 05/09/13 ff. 34

Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL _____
Telefônico Nº 288
de 04/09/13 ff. 09

Visto

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, 02 de setembro de 2013.

De: Secretaria Municipal de Viação Obras e Urbanismo
Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicita autorização para abertura de processo de Licitação

Senhor prefeito;

Venho por de este solicitar autorização de vossa senhoria, para dar inicio a processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial.

Levando em consideração a necessidade de manutenção bem como a necessidade da comunidade a qual reside na Linha Flor do Sertão, para que esta comunidade seja bem atendida, que sua necessidade seja suprida.

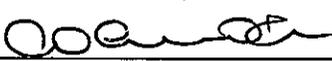
Os serviços que serão necessários são os seguintes:

- A-) Trocar o Primeiro anel de baixo substituindo por um novo, com chapa de 4MM;
- B-) Fazer jateamento interno e externo;
- C-) Fazer a pintura nova interna e externa;
- D-) Fabricar escada de marinho, conforme as normas de Segurança.

O Teto Máximo a ser considerado para esta contratação de Serviços é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), obtida conforme orçamento em anexo.

A presente contratação, dar-se-á de conformidade com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Cordialmente;


Lécio Balduino Kirsten
Secretário Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Processo Licitatório

Folha nº 09

Pato Bragado - PR

FABRIMAQ **TORNEARIA**

(45)3282-1657

Orçamento

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTD.

CNPJ: 11.365.900/0001-59 INSCR: 90503438-36

**Avenida Willy Barth, PR 495, Chácara 87, Pato Bragado – PR CEP:
85948000 Tel. (45) 32821657**

-FABRICAÇÃO DE UM RESERVATORIO DE 33000 LITROS

-FABRICADO EM CHAPA AÇO CARBONO N°9

-PINTURA IPOX INTERNA

-PINTURA EXTERNA ESMALTE SINTETICO

-COM ESCADA INTERNA E EXTERNA CONFORMA AS NORMAS DE
SEGURANÇA

VALOR: 27.000,00

VALOR DA BASE DE FIXAÇÃO DO RESERVATORIO= 7.650,00

VALOR TOTAL=34.650,00

OBS: ESSE VALOR E ESTALADA COM TODAS AS DESPESAS DE MUK E
TRANPORTE

REFORMA DO RESERVATORIO DE 29000 LITROS

-TROCAR O PRIMEIRO ANEL DE BAIXO SUBSTITUINDO POR UM NOVO EM
CHAPA 4MM

- FAZER JATEAMENTO INTERNO E EXTERNO

-FAZER A PINTURA NOVA INTERNA E EXTERNA

-FABRICAR ESCADA DE MARINHEIRO CONFORMA AS NORMAS DE
SEGURANÇA

VALOR: 15.000,00

VALOR DA BASE DE FIXAÇÃO =7.100,00

VALOR TOTAL=22.100,00

OBS: COM RESPONSABILIDADE DE ENGENHARIA CIVIL E MECANICA.

Processo Licitatório

Folha nº

03

Pató Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos vinte e 02 de setembro de 2013.

De: Secretaria de Finanças

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa do ramo para efetuar reforma no reservatório de 29.000 Litros, este que deverá ser instalado, na Linha Flor do Sertão no Município de Pato Bragado – PR, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes dotações orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

175121400.2.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.20.4460 – Manutenção e Conservação de bens imóveis – Fonte 505

Cordialmente

Lairton Meinerz

Secretário Municipal de Finanças

Processo Licitatório

Folha nº

04

Pato Bragado - PR

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	4460	Desdobramento da Despesa	Despesa Principal: 2519
Órgão..... =	02	Poder Executivo	
Unidade Orçamentária.. =	02.008	Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	
Funcional..... =	175121400	Saneamento	
Projeto/Atividade..... =	2037000	Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.20.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/09/2013 até 02/09/2013

Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	1.040,00
Liquidado até o Período. =	1.040,00
Pago até o Período..... =	1.040,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00

Processo Licitatório

Folha nº

05

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 121/2013

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para realizar reforma no reservatório de 29.000 litros de água que será instalado na Linha Flor do Sertão, neste município.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos a minuta do Edital contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos materiais, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhado ainda minuta do contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

É o Relatório.

PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 04 de setembro de 2013.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 06

Pato Bragado - PR
Página 1 de 1



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

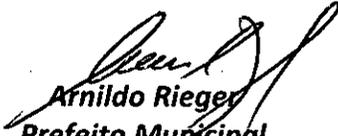
Pato Bragado - PR, em 02 de setembro de 2013.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Contratação de empresa do ramo para efetuar reforma no reservatório de 29.000 Litros, este que deverá ser instalado, na Linha Flor do Sertão no Município de Pato Bragado – PR, vimos comunicar que de conformidade com as informações do Departamento de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade “PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL”, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente


Arnildo Rieger
Prefeito Municipal

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 07

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 121/2013

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h10min do dia 17/09/2013, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 121/2013, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 09h00min, do dia 17/09/2013, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 Contratação de empresa do ramo para efetuar reforma no reservatório de 29.000 Litros, este que deverá ser instalado, na Linha Flor do Sertão no Município de Pato Bragado – PR, conforme termo de referencia a anexo a esta licitação.

2. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

TERMO DE REFERENCIA;

Anexo I – Modelos de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo V – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VI - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII – Modelo do contrato de fornecimento

Folha nº 08
Pato Bragado - PR.

3. DOS PARTICIPANTES



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 17 de setembro de 2013, às 09h10min, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.2.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.2.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1 Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2 Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 121/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 121/2013
DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;

6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;

6.3. Conter identificação do número do Pregão;

6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;

6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional para todos os itens do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário do item, valor global do item e valor global da Proposta apresentada;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão;

6.8 Anexo à proposta de preços deve estar a Declaração atestando que a Licitante visitou e tomou conhecimento do Objeto desta Licitação, assinado por representante legal da Licitante, em conjunto com servidor da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo. Se a proposta vier desacompanhada desta Declaração, a mesma fica automaticamente desclassificada.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.9. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.10. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.10.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.11 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Os serviços deveram ser executados em até 20 (vinte) dias após a solicitação da contratante. A retirada e futura entrega da caixa de água devidamente reformada deverá ser feita na Linha Flor do Sertão, conforme indicação da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, sem custo adicional.

9.2 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao termo de aceitação assinado pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

175121400.2.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.20.4460 – Manutenção e Conservação de bens imóveis – Fonte 505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.
- 11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.
- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
- 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;
- 11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
- 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
- 11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
- 11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
- 11.7.1.1 Não vencidos;
- 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
- 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;

Processo Licitatório

Folha nº

13

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2012.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

11.10.4 Registo da empresa junto ao CREA, com identificação Engenheiro Mecânico responsável pela proponente;

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.

12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

Processo Licitatório

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Folha nº

14

13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões)



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;

14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;

14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;

14.1.1.4 assinar a ata da sessão;

14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, **o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado** do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar **junto com o Termo de Credenciamento, instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço POR GLOBAL ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
 - 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
 - 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
 - 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
 - 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
 - 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
 - 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e
- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.
- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES

- 23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:
- 23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.
- 23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.
- 23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.
- 23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;
 - 23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
 - 23.1.4.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
 - 23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;
 - 23.1.4.5 Fizer declaração falsa;
 - 23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e
 - 23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos vinte e três seis do mês de agosto de 2013.

Processo Licitatório

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

Processo Licitatório

Folha nº 22

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013

1. DO OBJETO

Contratação de empresa do ramo para efetuar reforma no reservatório de 29.000 Litros, este que deverá ser instalado, na Linha Flor do Sertão no Município de Pato Bragado – PR, com os seguintes serviços a serem executados;

- Trocar o primeiro anel de baixo, substituindo este por um novo em chapa de 4 mm;
- Fazer jateamento interno e externo;
- Fazer a pintura nova interna e externa;
- Fabricar escada de marinho conforme as normas de segurança.
- Retirada de reservatório existente no local e colocação de reservatório devidamente reformado.

Prazo de entrega do reservatório devidamente reformado

Em até 20 (vinte) dias, após a solicitação.

DEMAIS CONDIÇÕES:

- A) O reservatório está á disposição das licitantes, para verificação, junto ao Município de Pato Bragado;
- B) Os serviços de reforma do reservatório, poderão ser acompanhados por servidor designado pela secretaria municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
- C) Os materiais e serviços a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade.
- D) Os equipamentos e serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Processo Licitatório

Folha nº

23

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____ à _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____ Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2013.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório

Folha nº 24

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº

25

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal

RG/CPF

Função

Processo Licitatório

Folha nº 26

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 27

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____; e do CPF n.º _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ de _____ de 2013.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório

Folha nº 28

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2013.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____ de _____ de 2013.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório

Folha nº 29

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2013.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 121/2013, conforme relacionado abaixo:

Descrição detalhada do objeto:

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (____) dias corridos.

Prazo de entrega:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.

Processo Licitatório

Folha nº 30

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2013** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

Contratação de empresa do ramo para efetuar reforma no reservatório de 29.000 Litros, este que deverá ser instalado, na Linha Flor do Sertão no Município de Pato Bragado – PR.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 121/2013, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$..... (.....). O pagamento será efetuado em até 30 dias após a efetiva entrega do objeto licitado, condicionados ao tremo de aceitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo.

a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

Processo Licitatório

Folha nº 31



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 90 (noventa) dias, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.008 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

175121400.2.037 – Manutenção, Ampliação e Melhorias do Sistema de Água e Esgoto

3.3.90.39.20.4460 – Manutenção e Conservação de bens imóveis – Fonte 505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

Processo Licitatório

Folha nº

32

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2013.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

Processo Licitatório

Folha nº

33

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: PREGÃO
N.º 121/2013
Objeto: REFORMA E INSTALAÇÃO RESERVATÓRIO DE ÁGUA
Data de Abertura: 17/09/2013
Hora: 09:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: WEINER PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA
Endereço: RUA VARGEM, 820
Cidade: ENTRE RIOS DO OESTE/PR.
CNPJ nº: 09.356.744/0002-08
Telefone: (45) 9966 7013
Pessoa para contato: VILMAR
Email: WEINER-EVENTOS@HOTMAIL.COM

Pato Bragado - PR, em 09/09/2013



Assinatura do requerente

550 088 959 15
CPF/RG

Processo Licitatório

Folha nº 34

Pato Bragado - PR

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 121
Objeto: Reforma Reservatório
Data de Abertura: 15/09/13
Hora: 09h 10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Fabrimaq Ternaria de Maquinas Agricolas
Endereço: Av. Willy Barth n.º 495
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 11.368.900/0001-59
Telefone: Graciele / Alexandre
Pessoa para contato: _____
Email: fabrimaq.pb@hotmail.com

Pato Bragado - PR, em 05/09/13

Graciele E. Wendland
Assinatura do requerente

CPF/RG

REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade: Preço
N.º 121
Objeto: Reforma Reservatório 29000 litros
Data de Abertura: 17/09/13
Hora: 09:10 min

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social: Metalurgica e Vidroçario Pato Bragado
Endereço: _____
Cidade: Pato Bragado
CNPJ nº: 06.017.17610001-32
Telefone: 33686043
Pessoa para contato: Birnelo
Email: _____

Pato Bragado - PR, em 09/09/13


Assinatura do requerente

784.089.709-68
CPF/RG

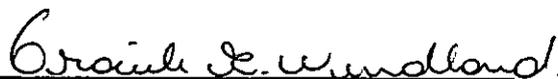
ANEXO I

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º121/2013

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.365.900/0001-59, com sede à Prol. Avenida Willy Barth PR 495, neste ato representada pela sócia, Sra. Graciele Eluise Wendland RG 7.516.304-5 CPF/MF: 057.635.139-32 residente na Rua Florianópolis nº 635, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Senhora Graciele Eluise Wendland RG 7.516.304-5 CPF/MF: 057.635.139-32 residente na Rua Florianópolis nº 635, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº121/2013, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 17 de setembro de 2013.



FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND



11.365.900/0001-59

**Fabrimaq Tornearia de Máquinas
Agrícolas e Industrial Ltda**

Prolong. Av. Willy Barthy PR 495 - s/n
Chácara 87 - 85948-000 - Pato Bragado - PR
Processo Licitatório

Folha nº 37

Pato Bragado - PR

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

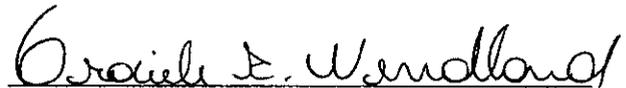
Folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

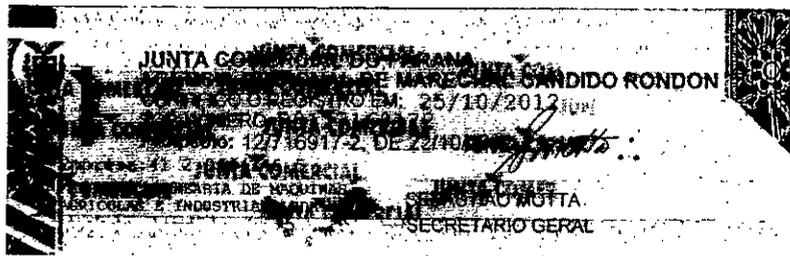
E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 06 de outubro de 2012.


ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA


GRACIELE ELUISE WENDLAND


ELOI RENATO SCHWEITZER





FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido em 07/02/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.488.929-19, portador da carteira de identidade RG nº. 7.328.253-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guairá, 335, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **ELOI RENATO SCHWEITZER**, brasileiro, divorciado, natural de Piratuba-SC empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 524.279.199-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.967.691-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 515, Bairro Alvorada, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA** e terá sede e domicílio no Prolongamento da Avenida Willy Barth, PR 495, Chácara 87, Pato Bragado -PR , CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, serviço de tornearia mecânica e solda.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 30/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA	50,00	25000	25.000,00
ELOI RENATO SCHWEITZER	50,00	25000	25.000,00
TOTAL	100,00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar, por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à



Processo Licitatório

Folha nº 41

Pato Bragado - PR

FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA e ELOI RENATO SCHWEITZER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



Processo Licitatório

Folha nº

49

Pato Bragado - PR

**FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

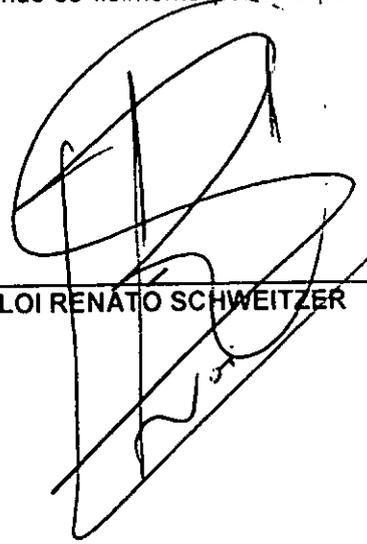
popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

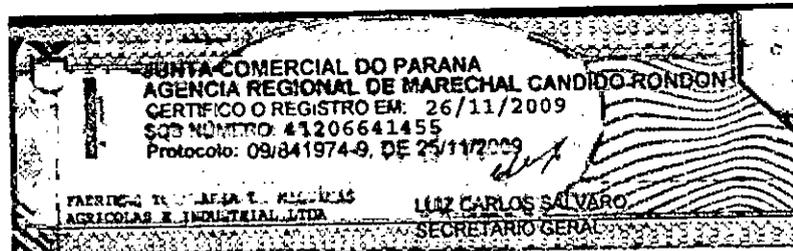
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

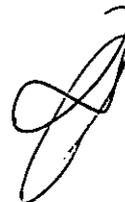
E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 18 de Novembro de 2009


ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA


ELOI RENATO SCHWEITZER





Processo Licitatório

Folha nº 13

Pato Bragado - PR

ANEXO II

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º121/2013.

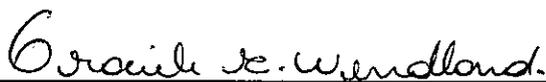
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Graciele Eluise Wendland, portadora do documento de identidade RG n.º 7.516.304-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 057.635.139-32, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de setembro de 2013.



FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND

RG: 7.516.304-5
CPF: 057.635.139-32
Sócia Administradora



11.365.900/0001-59

Fabrmaq Tornearia de Máquinas
Agrícolas e Industrial Ltda

Processo Licitatório
Prolong. Av. Willy Barthy PR 495 - s/n
Chácara 87 - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Pato Bragado - PR

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º 121/2013

DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006)

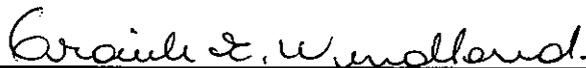
A empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º. 11.365.900/0001-59, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Graciele Eluise Wendland, portadora da Carteira de Identidade n.º.7.516.304-5; e do CPF n.º. 057.635.139-32. **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

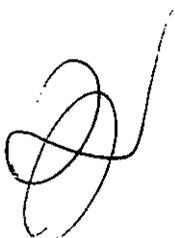
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

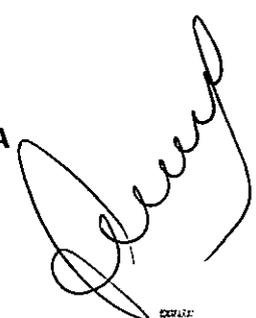
Pato Bragado, 17 de setembro de 2013.



FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND

RG: 7.516.304-5
CPF: 057.635.139-32
Sócia Administradora





11.365.900/0001-59

**Fabrmaq Tornearia de Máquinas
Agrícolas e Industrial Ltda**

Prolong. Av. Willy Franco, 87 - Pato Bragado - PR
Chácara 87 - 85948-000 - Pato Bragado - PR
Folha nº 15

Pato Bragado - PR

ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

(Fabrimaq tornearia de maquinas agrícolas e industrial LTDA, prol. AV. Willy Barth PR 495, (45) 3282-1657, e 11.365.900/0001-59)

11.365.900/0001-59

Pato Bragado, 17 de setembro de 2013.

À Comissão de Licitação
Ref.: Pregão Presencial n.º 121

**Fabrimaq Tornearia de Máquinas
Agrícolas e Industrial Ltda**

Prezados Senhores:

Prolong. Av. Willy Barth PR 495 - s/n
Chácara 87 - 85948-000 - Pato Bragado - PR

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de reforma, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 121/2013, conforme relacionado abaixo:

Descrição detalhada do objeto:

Troca do primeiro anel de baixo, substituindo este por um novo em 4mm;

Jateamento interno e externo;

Pintura nova, interna e externa;

Fabricação de escada de marinheiro conforme as normas de segurança;

Retirada de reservatório existente no local e colocação de reservatório devidamente reformado.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

50% mas de obra.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 20 dias

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Graciele E. Wendland

FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND

Processo Licitatório

Folha nº 46

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2013.

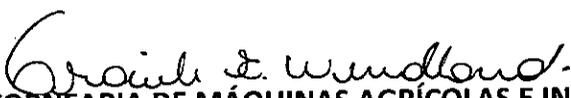
OBJETO: Contratação de empresa do ramo para efetuar reforma no reservatório de 29.000 Litros, este que deverá ser instalado, na Linha Flor do Sertão no Município de Pato Bragado – PR.

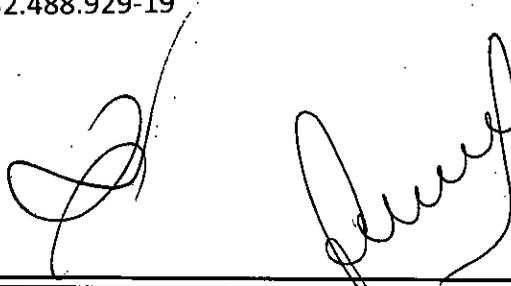
Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 121/2013, que a empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, com sede na Avenida Willy Barth, PR 495, Pato Bragado – PR, CEP 85.948-000, neste ato representado pelo Senhor Alexandre Cabreira da Silva, portador do CPF nº 032.488.929-19, residente e domiciliado nesta cidade, realizou visita técnica junto ao local de prestação dos serviços, conforme objeto do edital de Licitação acima especificado.

Pato Bragado - PR, em 09 de setembro de 2013.


Lécio Balduino Kirsten

Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo


FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
Alexandre Cabreira da Silva
CPF nº 032.488.929-19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 121/2013
DATA DE ABERTURA: 17/09/2013 - HORÁRIO: 09h10min
ENVELOPE N.º 01 - " PROPOSTA "

Fabiana da Rosa

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1963
Data: 17/09/2013
HS: 08:48 Roberto

Processo Licitatório

Folha nº 48

Pato Bragado - PR

D E N O

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

Folha: 1 de 3

Os identificados e qualificados: **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido em 07/02/1981, natural de Foz do Iguaçu-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 032.488.929-19, portador da carteira de identidade RG nº. 7.328.253-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Florianópolis, 635, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **ELOI RENATO SCHWEITZER**, brasileiro, divorciado, natural de Piratuba-SC, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 524.279.199-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.967.691-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 515, Alvorada, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

Tem constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA-ME**, com sede na Proi Avenida Willy Barth Pr 495, S/N, Chácara 87, Pato Bragado-PR, CEP 85948-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.365.900/0001-59, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0664145-5 em 26/11/2009; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO INGRESSO DE SÓCIO: Ingressa na sociedade a sócia **GRACIELE ELUISE WENDLAND**, brasileira, natural de Santa Helena-PR, solteira, nascida em 06/10/1986, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº. 057.635.139-32, portadora da carteira de identidade RG nº. 7.516.304-5 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Florianópolis, 635, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade o sócio **ELOI RENATO SCHWEITZER**, acima qualificado, cedendo e transferindo, com o consentimento dos outros sócios, as 5.000 (cinco mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, a sócia ingressante **GRACIELE ELUISE WENDLAND**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: o sócio **ELOI RENATO SCHWEITZER**, acima qualificado, transfere, com o consentimento dos outros sócios, as 20.000 (vinte mil) quotas integralizadas, em moeda corrente do País, que possui pelo valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), inteiramente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ao sócio **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA**, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA QUINTA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios :



Processo Licitatório

Folha nº

49

Pato Bragado - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ/ME: nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

Folha: 2 de 3

Nome	(%)	Cotas	Valor R\$
ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA	90.00	45.000	45.000,00
GRACIELE ELUISE WENDLAND	10.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	50.000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA** e **GRACIELE ELUISE WENDLAND**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término do exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.



Processo Licitatório

Folha nº

50

Pato Bragado - PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA-ME
CNPJ/MF: nº 11.365.900/0001-59
NIRE: 412.0664145-5

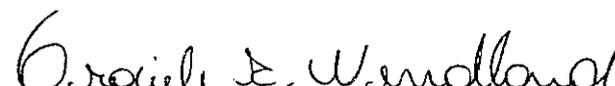
Folha: 3 de 3

CLÁUSULA DÉCIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado-Pr, 06 de outubro de 2012.


ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA


GRACIELE ELUISE WENDLAND


ELOI RENATO SCHWEITZER







Processo Licitatório

Folha nº 51

Pato Bragado - PR

**FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 1 de 3

Os abaixo identificados e qualificados:

ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido em 07/02/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.488.929-19, portador da carteira de identidade RG nº. 7.328.253-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Guairá, 335, Centro, Pato Bragado-PR, CEP: 85948-000 e **ELOI RENATO SCHWEITZER**, brasileiro, divorciado, natural de Piratuba-SC empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 524.279.199-34, portador da carteira de identidade RG nº. 3.967.691-5 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Curitiba, 515, Bairro Alvorada, Marechal Candido Rondon-PR, CEP: 85960-000.

RESOLVEM, por este instrumento particular de contrato e na melhor forma de direito, constituir uma **Sociedade Empresária Limitada** que se regerá pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA** e terá sede e domicílio no Prolongamento da Avenida Willy Barth, PR 495, Chácara 87, Pato Bragado -PR, CEP 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, serviço de tornearia mecânica e solda.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciará suas atividades em 30/11/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

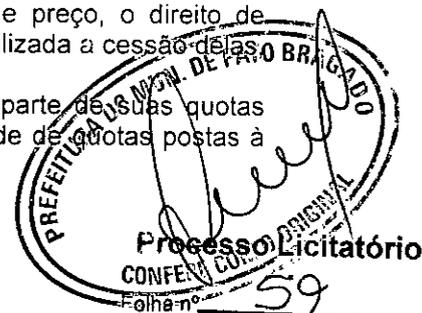
CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil quotas) no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA	50.00	25000	25.000,00
ELOI RENATO SCHWEITZER	50.00	25000	25.000,00
TOTAL	100.00	50000	50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à



FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL

folha: 2 de 3

venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá a **ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA** e **ELOI RENATO SCHWEITZER**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

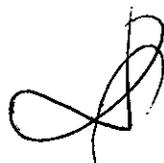
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia



Folha nº

53

**FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL
LTDA
CONTRATO SOCIAL**

folha: 3 de 3

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

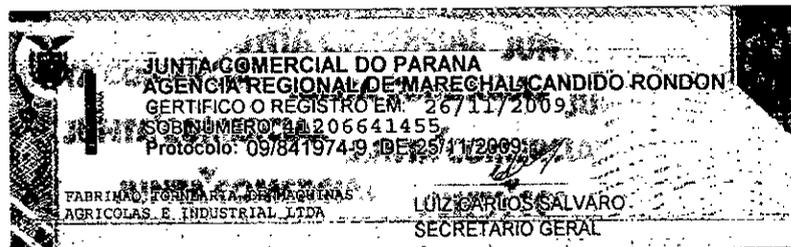
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- FORO: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon -PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Bragado - PR, 18 de Novembro de 2009


ALEXANDRE CABREIRA DA SILVA


ELOI RENATO SCHWEITZER



Folha nº

54

Pato Bragado - PR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

REGISTRO
7.516.304-5

DATA DE
EXPEDICAO 03/07/1995

NOME
GRACIELE ELUISE WENDLAND

FILIAÇÃO
VALDENAR LUDOVICO WENDLAND
WANDA WENDLAND

NATURALIDADE
SANTA HELENA/PR

DATA DE NASCIMENTO
06/10/1980

LOC. ORDEM
COMARCA-MUN. CDD. RONDON/PR. PATO BRAGADO

C. NASC. 3249 N. LITRO-A6. FOLHA=272V

ASSINATURA DO TITULAR
Graciele Eluise Wendland

ASSINATURA DO DIRETOR
Bel. Ronaldo Souza Lobo

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CARTeira DE IDENTIDADE

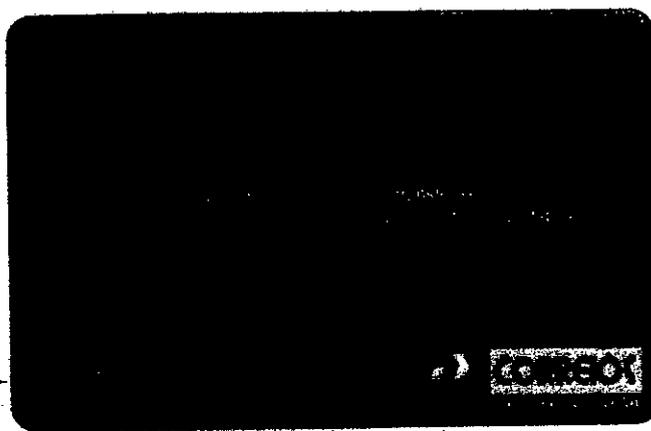
MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

057.635.139-32

GRACIELE ELUISE WENDLAND

06/10/1980



[Handwritten signature]





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.365.900/0001-59 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/11/2009
NOME EMPRESARIAL FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA. - ME ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO PRL AVENIDA WILLY BARTH PR 495	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO CHACARA 87	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/11/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 13/09/2013 às 15:34:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 13/09/2013



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000252013-14025900

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL L ✓

CNPJ: 11.365.900/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 29/07/2013. ✓

Válida até 25/01/2014. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº

57

Pato Branco - PR

1/1

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11365900/0001-59
Razão Social: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LV
Endereço: PLR AVENIDA WILLY BARTH PR 495 SN / CHACARA 87 / PATO BRAGADO / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/08/2013 a 27/09/2013 ✓

Certificação Número: 2013082920510583494461

Informação obtida em 09/09/2013, às 13:52:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Processo Licitatório

Folha nº

58

Pato Bragado - PR



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA. - ME ✓
CNPJ: 11.365.900/0001-59

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN); e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:58:19 do dia 09/09/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/03/2014. ✓

Código de controle da certidão: **3D43.AB3C.049D.0BE6**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Processo Licitatório

Folha nº 59

Pato Bragado - PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
 de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
 Nº 10907314-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 11.365.900/0001-59

Nome: **FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA** ✓

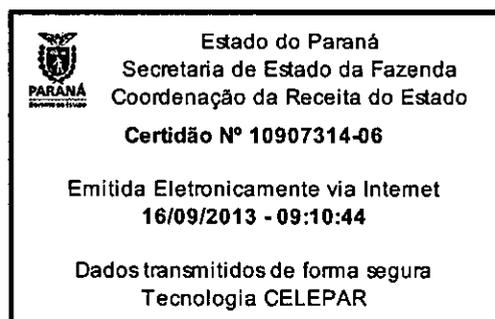
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 14/01/2014 - Fornecimento Gratuito ✓





Processo Licitatório

Folha nº 60

Pato Bragado - PR



Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças

Departamento de Tributação Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (NADA CONSTA)

CERTIDÃO NR. 192/2013

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos Tributários e Não Tributários até a presente data da emissão desta Certidão, em nome de:

Contribuinte: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA. ✓
CPF/CNPJ: 11.365.900/0001-59

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 09 de Setembro de 2013

Número de Autenticidade: 130784653130784

Município de Pato Bragado - Av. Willy Barth, 2885 - Pato Bragado - Paraná - Brasil - Telefone 45-3282-1355

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Processo Licitatório

Folha nº 61

Pato Bragado - PR



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS) ✓
CNPJ: 11.365.900/0001-59
Certidão nº: 35491279/2013
Expedição: 09/09/2013, às 14:09:11
Validade: 07/03/2014 ✓ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.365.900/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cnct@tst.jus.br

Processo Licitatório

Folha nº

62

Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Adriano Pereira dos Santos
Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
A. JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

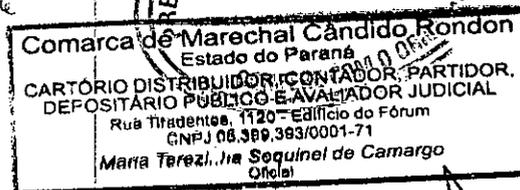
FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA - ME – inscrita no CNPJ sob n.º 11.365.900/0001-59, com sede na Prl Av. Willy Barth PR 495, s/n.º, Chácara 87, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 13 de setembro de 2013 – 16h 47m

Sandra Mara Signore
Sandra Mara Signore
E. Juramentada



Rua Tiradentes, 1120 - Centro – Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

Processo Licitatório

Folha nº

63

Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2012

	12/2012	12/2011
ATIVO	168.619,96	200.042,31
ATIVO CIRCULANTE	158.522,00	181.568,59
DISPONIBILIDADES	106.552,13	133.287,07
CAIXA	106.552,13	133.287,07
CAIXA GERAL	106.552,13	133.287,07
DIREITOS REAL A CURTO PRAZO	51.969,87	48.281,52
APLIC. FINANCEIRAS DIVERSAS	2.500,00	2.500,00
CARDENETA DE POUPANCA	2.500,00	2.500,00
TRIBUT. E CONTRIB. A COMPENSAR	27.037,89	29.831,52
SALAR. FAMI. PAGO A COMPENSAR	62,44	58,82
SALAR. MATERNID. REEMBOLSAVEL	0,00	350,00
INSS A COMPENSAR	26.975,45	29.422,70
ESTOQUES	22.431,98	15.950,00
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	22.431,98	15.950,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.097,96	18.473,72
IMOBILIZADO	10.097,96	18.473,72
BENS E DIREITOS EM USO	26.759,77	26.759,77
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	12.509,77	12.509,77
VEICULOS	14.250,00	14.250,00
DEPRECIACAO ACUMULADA	-16.661,81	-8.286,05
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-2.837,46	-1.586,70
DEP.ACUM.-VEICULOS	-13.824,35	-6.699,35
TOTAL DO ATIVO	168.619,96	200.042,31



Processo Licitatório

Folha nº 64

Pato Bragado - PR

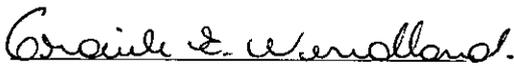
Consolidação: Empresa

Grau: 5

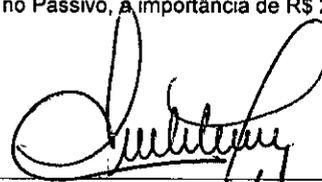
Encerrado em: 31/12/2012

	12/2012	12/2011
PASSIVO	168.619,96	200.042,31
PASSIVO CIRCULANTE	18.076,49	12.824,98
EMPRES. E FINANCIAMENTOS	4.230,22	1.988,84
EMPRES. E FINANCIAM. BANCARIOS	4.230,22	1.988,84
BANCO DO BRASIL SA	4.230,22	1.988,84
OBRIGACOES TRABALHISTAS	7.768,05	6.464,66
FOLHA DE PG. EMPREGADOS	3.978,41	4.163,87
SALARIOS A PAGAR	3.978,41	4.163,87
FOLHA DE PG. DE DIRIGENTES	2.333,58	970,10
PRO-LABORE A PAGAR	2.333,58	970,10
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.456,06	1.330,69
CONTRUI. A SINDIC. A RECOLHER	43,33	43,33
CONTRI. CONFEDERAT. A RECOLHER	59,48	26,52
FGTS A PAGAR	787,72	469,38
INSS-EMPREG. A RECOLHER	428,69	616,02
INSS S/ PRO-LABORE A RECOLHER	136,84	119,90
IRRF A PAGAR	0,00	55,54
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	6.078,22	4.371,48
IMPOSTOS E CONTRIB. SOB. RECEI	6.078,22	4.371,48
IMPOSTOS SIMP. A RECOLHER	6.078,22	4.371,48
PATRIMONIO LIQUIDO	150.543,47	187.217,33
CAPITAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL	50.000,00	50.000,00
CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO	50.000,00	50.000,00
RESULTADOS ACUMULADOS	100.543,47	137.217,33
RESULTADOS ACUMULADOS	100.543,47	137.217,33
RESULTADO DO EXERCICIO	-26.773,86	85.442,85
LUCROS ACUMULADOS	127.317,33	51.774,48
TOTAL DO PASSIVO	168.619,96	200.042,31

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2012, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 168.619,96 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos), e em 31/12/2011, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 200.042,31 (duzentos mil e quarenta e dois reais e trinta e um centavos).

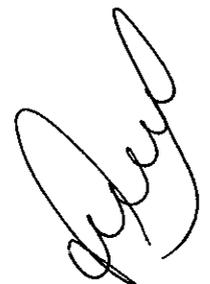


GRACIELE ELUISE WENDLAND
SOCIA ADMINISTRADORA
CPF 057.635.139-32



MARLIZE DIRLENE GENTILINI
CONTADORA
CRC PR-041729/O-1





Processo Licitatório

Folha nº

65

Pato Bragado - PR

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 121/2013.

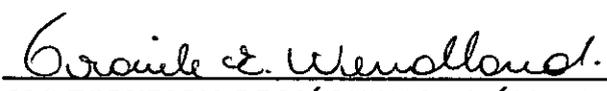
DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL ✓

Prezados Senhores:

FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Graciele Eluise Wendland, portadora do documento de identidade RG n.º 7.516.304-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 057.635.139-32, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de setembro de 2013.



FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND

RG: 7.516.304-5
CPF: 057.635.139-32
Sócia Administradora

11.365.900/0001-59

Fabrimaq Tornearia de Máquinas
Agrícolas e Industrial Ltda

Folha nº 66
Prolong. Av. Willy Barthy PR 495 - s/n
Pato Bragado - PR
Chácara 87 - 85948-000 - Pato Bragado - PR

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º121/2013.

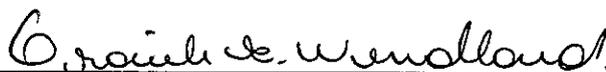
Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração ✓

Prezados Senhores:

FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Graciele Eluise Wendland, portadora do documento de identidade RG n.º 7.516.304-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 057.635.139-32, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de setembro de 2013.

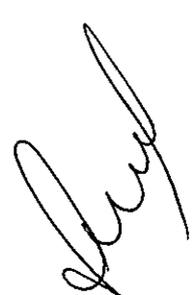


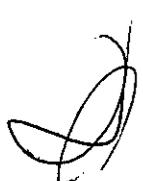
FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND

RG: 7.516.304-5
CPF: 057.635.139-32
Sócia Administradora

11.365.900/0001-59

Fabrimaq Tornearia de Máquinas
Agrícolas e Industrial Ltda


Prolong. Av. Willy Barth, 495 - Pato Bragado - PR
Chácara 87 - 85948-000 - Pato Bragado - PR
Folha nº 67
Pato Bragado - PR



ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º 121/2013.

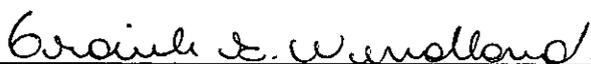
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa **FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 11.365.900/0001-59, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Graciele Eluise Wendland, portadora do documento de identidade RG n.º 7.516.304-5, emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 057.635.139-32, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 17 de setembro de 2013.



FABRIMAQ TORNEARIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E INDUSTRIAL LTDA
GRACIELE ELUISE WENDLAND

RG: 7.516.304-5
CPF: 057.635.139-32
Sócia Administradora

11.365.900/0001-59

Fabrimaq Tornearia de Máquinas
Agrícolas e Industrial Ltda
Processo Licitatório

Prolong. Av. Willy Brandt nº 495 - 400
Chácara 87 - 85948-000 - Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 88768/2013

Validade: 31/03/2014

Razão Social: FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTDA ✓

CNPJ: 11365900000159

Num. Registro: 52091

Registrada desde : 26/08/2011

Capital Social: R\$ 50.000,00

Endereço: PROLONGAMENTO DA AVENIDA WILLY BARTH, PR 495, S/N CHÁCARA 87
CHÁCARA 87

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Fabricação de estruturas metálicas, esquadrias de metal. Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária, serviço de tornearia mecânica e solda.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - FELISBERTO FRASSON ✓

Carteira: PR-17676/D Data de Expedição: 23/10/1986

Desde: 25/08/2011 Carga Horária: 1:0 H/D

Título: ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECÂNICO Situação: Regular ✓

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 12 do CONFEA

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/298792, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 11/09/2013 08:11:51

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Processo Licitatório

Folha nº 69

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 121/2013

DATA DE ABERTURA: 17/09/2013 - HORÁRIO: 09h10min

ENVELOPE N.º 02 - "DOCUMENTAÇÃO"

Fabruney & unice

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 1963

Data: 17/09/2013

HS: 08:48 Aberta

Processo Licitatório

Folha nº 70

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 152/2013

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 121/2013, que tem como objeto a reforma de reservatório de água, e posterior instalação em local próprio, junto a Linha Flor do Sertão, neste Município.

Aos dezessete dias do mês de setembro do ano de dois mil treze, às nove horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, servidoras Neiva Angele Mundt Bressan e Disel Daiane Bortolatto, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 121/2013, o qual tem como objeto a reforma de reservatório de água, e posterior instalação em local próprio, junto a Linha Flor do Sertão, neste Município, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O resumo do Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Três (03) empresas requereram e retiraram o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se das seguintes: **1) Weiler Promoções e Eventos Ltda; 2) Fabrimaq Tornearia de Máquinas Agrícolas Ltda e 3) Metalúrgica e Vidraçaria Pato Bragado Ltda.** Destas, apenas a Licitante **Fabrimaq Tornearia de Máquinas Agrícolas Ltda** protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa estava assim representada: **Fabrimaq Tornearia de Máquinas Agrícolas Ltda**, neste ato representado e credenciado pela sócia, a senhora Graciele Eluise Wendland. Em seguida, o Pregoeiro solicitou à credenciada, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a qual foi prontamente apresentada. Ainda, a Licitante apresentou a Declaração de que se enquadra na condição de Micro e/ou pequena empresa, passando a ter o benefício deste enquadramento. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor Global cotado para a prestação dos serviços citados no objeto da Licitação, considerando-se vencedora a Licitante que obtiver o menor preço, sendo: **Fabrimaq Tornearia de Máquinas Agrícolas Ltda**, apresentou valor global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). A proposta atendeu os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Considerando haver somente uma Licitante e conseqüentemente Proposta Habilitada, o pregoeiro motivou o credenciado a ofertar nova proposta, nesta fase de lances verbais,



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. A representante credenciada manifestou interesse em melhorar o preço, momento em que ofereceu nova Proposta de Preços, ao valor global de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais). Este novo valor foi aceito como novo valor global final. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados. Os documentos apresentados pela licitante estavam conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO CLASSIFICA VENCEDORA E ADJUDICA O OBJETO DESTES CERTAME a Licitante **Fabrimaq Tornearia de Máquinas Agrícolas Ltda**, ao valor global final de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às nove horas e trinta e um minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITO DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013.

OBJETO: Reforma de reservatório de água, e posterior instalação em local próprio, junto a Linha Flor do Sertão, neste Município.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL n.º 121/2013, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Fabrimaq Tornearia de Máquinas Agrícolas Ltda**, ao valor global final de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais), como a de menor preço para a execução do objeto deste Edital. Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 17 de setembro de 2013.

Irineu Dornieraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório

Folha nº 73

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 121/2013

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 121/2013

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 121/2013, tipo “*menor preço GLOBAL*”, visando a contratação de empresa para realizar reforma no reservatório de 29.000 litros de água que será instalado na Linha Flor do Sertão, neste município

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) no dia 05/09/13, ficando definida a data de 17 de setembro de 2013 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre as datas de publicação e da reunião.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que 03 (três) empresas haviam retirado o Edital e que destas, apenas uma havia protocolado os respectivos envelopes em tempo hábil.

Conforme relatado na Ata n.º 152/2013 da Sessão Pública, quando da abertura da sessão, a empresa que protocolou seus envelopes encontrava-se representada e apresentou Declaração de que estava cumprindo com os requisitos de habilitação. Partiu-se então para a abertura do envelope da Proposta – ENVELOPE N.º 01, quando verificou-se que esta apresentou proposta ao valor inicial de R\$ 15.000,00, dentro dos limites fixados no Edital, restando assim habilitada no processo.

Conforme estabelecido no Edital, o Pregoeiro iniciou a fase de lances, quando então a empresa habilitada manifestou interesse em ofertar nova proposta, sendo esta no valor de R\$ 14.900,00, cujo valor foi aceito pelo Pregoeiro.

Em seguida analisou-se o conteúdo do ENVELOPE de n.º 02 (dois), contendo a documentação da empresa vencedora, quando se constatou que esta



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

apresentou todos os documentos exigidos sendo declarada vencedora do certame, sendo assim adjudicado o objeto da presente licitação à respectiva empresa vencedora, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 17 de setembro de 2013.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724

Assessor Jurídico Municipal

Processo Licitatório

Folha nº

75

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2013.

OBJETO: Reforma de reservatório de água, e posterior instalação em local próprio, junto a Linha Flor do Sertão, neste Município.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Fabrimaq Tornearia de Máquinas Agrícolas Ltda**, ao valor global final de R\$ 14.900,00 (catorze mil e novecentos reais), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 17 de setembro de 2013.


Arnildo Rieger
Prefeito do Município

Arnildo Rieger
CPF: 034.113.979-34
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletronica - 295
18.09.13.01
Jamila

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
0 Presente - 3678
19.09.13.38
Jamila

Processo Licitatório